



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA

10 DEZ 2025

1º SE. SECRETÁRIO

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 3532/25
	AUTOR: DEPUTADO EDEVALDO NEVES		
REQUER ao Governo do Estado de Rondônia, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e a Secretaria Estadual de Finanças – SEFIN, relatório de quais empresas de transporte de passageiros por aplicativo encaminharam à SEFIN a relação de motoristas cadastrados, contendo o quantitativo de corridas realizadas, para fins de comprovação do exercício da atividade e concessão de isenção de IPVA. O Deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual e art. 179 do Regimento Interno, requer ao Governo do Estado de Rondônia, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e a Secretaria Estadual de Finanças – SEFIN, quais empresas de transporte de passageiros por aplicativo encaminharam à SEFIN a relação de motoristas cadastrados, contendo o quantitativo de corridas realizadas, para fins de comprovação do exercício da atividade e concessão de isenção de IPVA. A presente solicitação tem por finalidade obter informações acerca das empresas de transporte de passageiros por aplicativo que atuam no Estado de Rondônia e que tenham encaminhado a relação de motoristas cadastrados, bem como o quantitativo de corridas realizadas, discriminadas por Município Plenário das Deliberações, 02 de novembro de 2025. EDEVALDO NEVES Deputado Estadual - PRD			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO EDEVALDO NEVES		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção do relatório de quais empresas de transporte de passageiros por aplicativo encaminharam à SEFIN a relação de motoristas cadastrados, contendo o quantitativo de corridas realizadas, para fins de comprovação do exercício da atividade e concessão de isenção de IPVA. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa de Leis, propor Requerimento, proposição pela qual o Parlamentar ou Comissão solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes ou de Órgãos Públicos, bem como manifestação de caráter público do Legislativo, conforme dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Casa. A presente solicitação tem por finalidade obter informações acerca das empresas de transporte de passageiros por aplicativo que atuam no Estado de Rondônia e que tenham encaminhado a relação de motoristas cadastrados, bem como o quantitativo de corridas realizadas, discriminadas por Município, além de garantir transparência, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas referentes à concessão de benefícios fiscais aos motoristas de transporte por aplicativo no Estado de Rondônia, assegurando o correto cumprimento da legislação, bem como permitindo a análise detalhada e municipalizada das informações necessárias para a validação dos pedidos de isenção de IPVA.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO EDEVALDO NEVES		
Dessa forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos Nobres Parlamentares para o encaminhamento do presente requerimento. Plenário das Deliberações, 02 de novembro de 2025. EDEVALDO NEVES Deputado Estadual - PRD			